



Embrapa Cerrados

EDITAL
Nº 39/2020-CPAC/SPS-LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Pregão Eletrônico - Embrapa nº 08/2020				
OBJETO: Aquisição de material químico e laboratorial para a Embrapa Cerrados;			MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado	
Critério de Julgamento: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto			<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
Data de Abertura: 07/12/2020 às 09:00 , sítio www.comprasgovernamentais.gov.br				
Valor total estimado: R\$ 93.841,14 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).				
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Unidade:135039 - Embrapa Cerrados - Gestão 13203 Fonte: 0100000000 Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 339030 Pl:				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Ordem de Compras e Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Minuta Contratual <input type="checkbox"/>	Por item <input type="checkbox"/> Por Lotes <input type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/>	Requisitos Básicos: Item 5 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência anexo I)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço: cpac.compras@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço: cpac.compras@embrapa.br		
Observações Gerais:				

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Cerrados, sediado(a) em Planaltina-DF endereço: BR. 020, Brasília/Fortaleza Zona Rural, Cep: 73.310-970, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de material químico, laboratorial para a Embrapa Cerrados**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida ().

b) **Não será admitida ()**, conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida ().

b) **Não será admitida ()**, conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial, a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

- 4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.
- 4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;
- 4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: _____ (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);
 - b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- 4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- 4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:
- 4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (.....) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)
- 4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de ____% (_____) [o percentual a ser fixado não poderá exceder a 5% do valor da contratação, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros, quando o percentual poderá ser de até 10% do valor da contratação], podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;
- 4.21. Para aplicação do disposto no item 4.23, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- 4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.23 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.
- 4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.24. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 4.25. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 4.26. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:
- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Fabricante, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.19. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser..... (....).

6.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.25. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.27. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.30. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.32. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.33. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.32., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.34. O procedimento previsto no subitem 6.33. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.35. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.33. e 6.34., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.36. O disposto no subitem 6.33. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.37. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará:

a) em até 2 (duas) horas, através do e-mail cpac.compras@embrapa.br, os documentos de habilitação e a **PROPOSTA FORMAL**, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

b) em até 2 (dois) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea "a", em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

6.38. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.39. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.40. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.41. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.42. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.44. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.45. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.5. Se depois de adotada a providência referida no item 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.6. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.10. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Realizar ou consultar estudos setoriais;

j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.11. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (.....), sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.14. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.15. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.23. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.24. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.25. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.26. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.27. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.30. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.31. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

() Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(x) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Embrapa convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato em **prazo de até 10 (dez) dias** úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

14.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato ou OCS, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

15. ATOS LESIVOS À Embrapa

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na fora dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.4. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.6. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.8. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.9. A publicação a que se refere o item 11.8 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.11. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

15.12. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.13. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.
- 17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 17.5. Fica eleito o foro da cidade de **Brasília-DF**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 18 de novembro de 2020.

EDSON GUIMARÃES DE CARVALHO

Supervisor do SPS

NILTON LUIZ DA SILVA

Chefe Adjunto de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de material químico, laboratorial para a Embrapa Cerrados**; de acordo com as exigências, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta aquisição para prover condições de atender a demanda do objeto supracitado, devidamente fundamentado no(s) pedido(s) de Compra anexo ao processo.

2.2. A Embrapa Cerrados necessita adquirir os materiais objetos desta licitação, para fazer a manutenção das atividades laboratoriais multifuncionais, de análise de solo e atendimento para as demais pesquisas da Unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

3.1. Itens e quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO	Und/ Medida	QUANTIDADE
1	Acetato de cálcio PA ISO ACS para análise de solo. Aprox. 94% Ca(CH ₃ COO) ₂ . Frasco com 500 gramas. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	20
2	Acetona PA, N° CAS: 67-64-1, Teor: ≥ 99,5 %, Traços de impureza: Aldeído: ≤ 0,002 %, Etanol: ≤ 0,002 %, Al: ≤ 0,00005 %, B: ≤ 0,000002 %, Ba: ≤ 0,00001 %, Ca: ≤ 0,00005 %, Cd: ≤ 0,000005 %, Co: ≤ 0,000002 %, Cr: ≤ 0,000002 %, Cu: ≤ 0,000002 %, Fe: ≤ 0,00001 %, Li: ≤ 0,000005 %, Mg: ≤ 0,00001 %, Mn: ≤ 0,000002 %, Mo: ≤ 0,000002%, Ni: ≤ 0,000002 %, Pb: ≤ 0,00001 %, Sn: ≤ 0,00001 %, Zn: ≤ 0,00001 %, LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	20
3	Ácido Acético PA ISO ACS - marca: Merck - Encaminhar Justificativa Técnica por escolha da marca LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	3
4	Ácido Ascórbico PA ISO ACS LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	2
5	Ácido bórico PA ACS ISO - Marca: Merck LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	2
6	Ácido Clorídrico 37% PA (1190g) _ Polícia Federal. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	3
7	Ácido metafosfórico - Frasco 250g LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	8
8	Ácido Perclórico 70-72% PA ISO ACS Reag.PhEur. MARCA: Merck LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	7
9	Ácido Sórico, CAS 110-44-1, Frasco com 500g. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Dinâmica Química LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	2
10	Ácido Sulfúrico 95-97% ppara análise para análise (max. 0,005ppm Hg) EMSURE ACS, ISO, Reag.PhEur. Frasco com 2,5 litros LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	3
11	Ácido Sulfúrico 95-97% ppara análise para análise (max. 0,005ppm Hg) EMSURE ACS, ISO, Reag.PhEur. Frasco com 2,5 litros MARCA: Merck LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	19
12	Ácido sulfúrico 95 a 98% PA ISO ACS. Frasco de 1 litro. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	03
13	Ácido sulfúrico 95 a 98% PA ISO ACS. Frasco de 1 litro. MARCA: Merck LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	30
14	Agar bacteriológico em pó para o preparo de meios de cultura. Frasco 500g LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	3
15	Agar Batata Dextrose em pó, frasco com 500g LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	01

Item	DESCRIÇÃO	Und/ Medida	QUANTIDADE
16	Agulha hipodérmica 30 mm x 0,80 mm, 21 G x 1 1/4".Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica. • Bisel trifacetado. • Comprimentos ideais para aspiração e administração de soluções. • Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão estéril, caixa com 100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	2
17	Agulha hipodérmica 40 mm x 1,20 mm, 18 G x 1 1/2". Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica. • Bisel trifacetado. • Comprimentos ideais para aspiração e administração de soluções. • Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Caixa com 100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	5
18	Agulha para Microseringa LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	100
19	Álcool Etilico Hidratado 92,8 INPM (96,0°GL) LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	1051
20	Álcool etílico P.A. 95% LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	40
21	Álcool Etilico PA ISO ACS LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	01
22	Álcool Isoamílico, Sinônimos: 3-Methyl-1-butanol, Isoamyl alcohol, Isopentyl alcohol, Fórmula Linear: (CH3)2CHCH2CH2OH, Peso Molecular: 88.15, frasco com 01 quilo. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	01
23	Álcool isopropílico PA LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	02
24	Alfinete Entomológico, tamanho 1, em aço inox sem estanho e com cabeça em resina. Caixa com 100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	20
25	Alfinete Entomológico, tamanho 2, em aço inox sem estanho e com cabeça em resina. Caixa com 100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	30
26	Alfinete Entomológico, tamanho 3, em aço inox sem estanho e com cabeça em resina. Caixa com 100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	50
27	Bainha plástica de 0,25 ml para inervação de embriões bovinos. Pacote com 5 unidades. Marca de Referência WTA LOCAL DE ENTREGA: Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas - Df	pacote	30
28	Balança digital 3,1 kg - precisão 0,1g - nível "Classic" portátil, marca: Mettler toledo PB 3001-L. necessita Justificativa técnica LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	1
29	Balança Digital - 5 KG Capacidade 5kg Precisão 1g Função TARA Alimentação à pilhas Tamanho de prato : entre 15 e 20cm LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	3
30	arra magnética (peixinho ou bailarina) com anel - 5 mm x 14 mm Barra imantada revestida em PTFE polido, de cor branca, com formato poligonal (bastão) com a dimensão de 5 mm x 14 mm, utilizado para misturar substâncias líquidas no interior de vidrarias sobre agitador magnético. É também conhecida como peixinho ou bailarina. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	5
31	Bastão vidro lap. 10x30	unidade	2
32	Becker de plástico, graduado, cap. de 250 ml LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	20
33	Becker em vidro, graduado, cap. de 500 ml LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	10
34	Borrifador Plástico de 550 ml LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	15
35	Brometo Cetil Trimetil amônio (CTAB) PA ACS ISO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	01
36	Cadinho de fusão forma alta – Modelo 6A com 61mm de altura, diâmetro superior 56, diâmetro inferior 29 e capacidade para 75 ml LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	20
37	Cádmio Granulado puro P.A., Cód.: 50231, para coluna Lachat, granulometria 0,3mm, Frasco com 10g. Marca: Hexis. Aquisição com Justificativa Técnica. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	01
38	Caneta marcadora para superfícies secas de metal, cerâmica, papel, plástico, vidro. Tinta preta a base de óleo resistente a lavagem, desgaste, ácidos leves, soluções alcalinas, resistente a autoclavagem a 121°C e com escrita de 1 mm de largura. Modelo referência Tech pen - Código F13384-0001. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16:00h	unidade	29
39	Caneta marcadora para superfícies secas de metal, cerâmica, papel, plástico, vidro. Tinta preta ou azul a base de óleo resistente a lavagem, desgaste, ácidos leves, soluções alcalinas, resistente a autoclavagem a 121°C e com escrita de 2 mm de largura. Modelo referência Tech pen - Código F13384-0001. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	3
40	Carbonato de sódio Anidro. Frasco de 1 kg LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	5
41	Cloreto de Sódio ACS, ISO, Reag. PH Eur - MERCK Cod: 1064041000 LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	2
42	Clorofórmio > 99,5%. Referência Sigma C2432. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	01
43	Cloro granulado para água potável. Ingrediente ativo: Dicloro Isocianurato de sódio. 60% Balde com 10kg. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	balde	20
44	a Coletor universal graduado até 80 ml, Tampa com rosca de 14 mm altura coletor tampado 60 mm de altura, diâmetro maior 55 mm, confeccionado em polipropileno cristal (transparente), sem pá, embalados em caixa com 500 peças. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	2
45	Diclorofenolindofenol (DCPIP) - Frasco 25g LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	3
46	Enzima Alfa Amilase Termamill 2x, Termoresistente - para análise de amostras com alto teor de amido - frasco de 250ml LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	2

Item	DESCRIÇÃO	Und/ Medida	QUANTIDADE
47	Extrato de levedura LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	20
48	Filtro (copo) coletor de embriões bovinos com malha de 50 micrometros com dreno de ar LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	50
49	Filtro para ordenhadeira mecânica de leite da marca Sulinox nas dimensões de 10 cm de diâmetro x 57 cm de comprimento, na cor branca, material composto TNT. Modelo de referência: Sulinox. Pacote contendo 100 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas - Df	pacote	10
50	Folin ciocalteau - frasco 250ml LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	2
51	Frasco conta gotas de vidro branco cap. 60 ML. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	5
52	Frasco de vidro Snap-cap, cor branca, capacidade 200 mL LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	50
53	Gelo rígido _ Termogel_ Gelo X Tamanho M (750 mL) Medidas: 9,5 x 12 x 4 cm LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	4
54	Graxa de Silicone, FRasco 50 gr Cor Branca Aspecto Consistente Temperatura de trabalho - 50 a 200°C LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	3
55	Hidróxido de sódio PA ISO ACS. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	01
56	Higienizante para uso veterinário, fórmula: cada 100 ml do produto deve conter: ácido ascórbico 1000ml, ácido cítrico 0,475 ml, ácido cítrico, 0475ml e veículo q.s.p. 100ml - produto equivalente ou de melhor qualidade que: Kiol-L LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	3
57	Hipoclorito de sódio PA ISO ACS LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16:00h	litro	10
58	Kit ARCTURUS Pico Pure - para isolamento de RNA total desenhado para recuperar consistentemente RNA de alta qualidade a partir de menos de 10 células ou até de uma única célula. Permite eluição de pequenos volumes para maximizar a recuperação de RNA a partir de poucas células, com análise de expressão de genes. Kit para 40 amostras. Marca de Referência: Applied Biosystems. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	kit	01
59	Kit de extração e limpeza de DNA LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	kit	01
60	Lacres de alumínio de 20 mm (Silver aluminum seal, open center, diam. 20 mm). Referência: CRS (código 320001) pacote com 100 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	30
61	Lâmina para bisturi n. 22 c/100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	3
62	Lâmina p/bisturi n. 10 cx. c/100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	3
63	Laminulas para microscopia em vidro, lapidadas, tamanho 22 X 22X 0,13 - 0,17 mm (largura - comprimento - espessura) , pré lavadas, caixa com 100 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	100
64	Lente de aumento em 10X iluminada por lâmpadas LED Descrição: 10X lupa multifuncional de bolso, portátil de vidro, ferramenta de ampliação com luz de LED. Alimentação: pilhas AAA LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	2
65	LIPE - Indicador de Digestibilidade e consumo para animais, Frasco c/ 100 Cápsulas de 500mg. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: LIPE - P2S2 LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	100
66	Maltose Grau 1 Monohidratada - Marca: Sigma - Merck - Frasco: 500g LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	01
67	Marcador de vidro com ponta de diamante, em forma de caneta; produto de referência Diamond tip scribe código 70030 E.A., marca EMS-Electron Microscopy Sciences. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	01
68	Meio de cultura Sabouraud-Dextrose-Agar, frasco com 500g. Produto de referencia Merck LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	6
69	Micropipeta de precisão com intervalo de uso de 0,2 a 2,0 µL, incrementos de até 0,002 µL, precisão ≤ 0,005µL / 0,30 % e exatidão ± 0,10µL / ± 1,0 % . - As micropipetas devem possuir o corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF, ou similar, para maior resistência a ambientes de laboratórios, pistão em aço inox isento de lubrificante (ou graxa de qualquer tipo) e permitir o ajuste do volume pelo volúmetro ou pelo botão superior. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	01
70	Microtubo 2 ml - Microtubos de centrifugação com capacidade de 2 ml.; graduado, fundo cônico tipo eppendorf; de polipropileno atóxico com 99,9% de pureza e de cor natural; livre de DNase, RNase, pirogênicos, minerais ou metais pesados; tampa de vedação segura e eficiente para não permitir vazamentos de solventes orgânicos nem outros líquidos durante centrifugação, durante agitação em vortex nem ao inverter o tubo; tampa chata, resistente a velocidade de centrifugação até 20.000 g, autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, não estéril. Pacote com 500 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	2
71	Microtubo de polipropileno atóxico com 99,9% de pureza para PCR, individualizado, parede fina, com cap. de 1,5 ml, fundo cônico tipo eppendorf, cor natural, livre de DNase, RNase, pirogênicos, minerais ou metais pesados, pacote com 500 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	2
72	Molibdato de amônio PA ACS ISO MARCA: Merck LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	1
73	Molibdato de sódio PA LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	5
74	Óleo mineral, puríssimo e sem aditivos, corantes ou fragrâncias,laxante, frasco com 120ml.Marca Oleo Mineral Nujol 120ml LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	20
75	Óleo mineral testado em embriões de camundongo, estéril, frasco de 1L. Marca de referência: Sigma, cód. m8410 LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	3
76	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 12,5CM FAIXA AZUL (FILTRACAO LENTA) Pacote: 100 folhas LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	3

Item	DESCRIÇÃO	Und/ Medida	QUANTIDADE
77	Papel filtro qualitativo 80 gramas, espessura: 0,2mm, resistente ao estouro: 94kPa, resistente ao estouro papel úmido: 29KPa, maior poro: 44um, muitos poros: 26um, medida 40x40 cm, pacote com 100 unidades. Produto igual ou superior Didática SP LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	8
78	Papel filtro quantitativo - 11cm de diâmetro - c/100 LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	10
79	Paquímetro digital - em polegada milésimal resolução 0,0005in (quinhentos milionésimos de polegada ou cinco décimos de milésimo de polegada) com comutador para milímetro e zeragem em qualquer ponto. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	01
80	Peróxido de hidrogênio 30% ISO, ponto de fusão 26°C, densidade de 1,11 g/cm³ (20°C) valor de Ph:2 - 4 (h2O, 20°C), ponto de ebulição: 107°C, pressão de vapor: 18 hpa (20°C), frasco com 01 litro. MARCA: Merck LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	11
81	Pinça em aço inox de 10 cm LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	3
82	Pinça em aço inox de 16 cm LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	3
83	Pinça relojoeiro reta 12cm LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	3
84	Pipeta automática de alta precisão para análises de solo e plantas. Ependofe. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	01
85	Placa de Petri 60x15mm estéril para cultura de tecidos, tratada para cultura de tecidos, Gamma esterilizadas, livre de pirógenos e livre de RNA, DNA, RNA, RNases e DNases. Pacote com 14 unidades. Marca de referência TPP LOCAL DE ENTREGA: Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas - Df	pacote	30
86	Placa de Petri de poliestireno 100x20mm estéril para cultura de tecidos, tratada para cultura de tecidos, Gamma esterilizadas, livre de pirógenos e livres de DNA, RNA, DNase, RNAase. Pacote com 10 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas - Df	pacote	25
87	Placa de petri descartavel com dimensões de 90mmx15mm sem divisão, esteril, caixa com 300 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	6
88	Ponteiras para pipeta automática de 10mL Pacote: 100 unidade LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	10
89	Proveta de plástico, base redonda, graduada, cap. 100 ml LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	20
90	Proveta de plástico, base redonda, graduada, cap. 250 ml LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	11
91	Proveta de plástico, graduada, capacidade mde 1000ml LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	9
92	Rnase A livre de DNase, 50 a 100 unidades Kunitz por mg de proteína. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	01
93	Septo de borracha clorobutílica com 20 mm de diâmetro e 3mm de espessura (20mm chlorobutyl septum). Referência: CRS 320401. Pacote com 100 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	15
94	Seringa de 1 ml dimensões (13x0,45mm), pacote com 100 unidades LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	01
95	Seringas de 60 ml, estéreis e descartáveis com bico luer-lock. Caixa com 25 unidades. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	caixa	2
96	Seringas estéreis com 4,5 g de uma suspensão intramamária de ampicilina e cloxacilina, antibióticos semi-sintéticos de amplo espectro indicados no tratamento das mástite em vacas durante a lactação. Composição: Cada seringa plástica contém: Ampicilina sódica 75 mg; Cloracilina sódica 200 mg; Excipiente q.s.p 5 g. Produto de referência – Bovigan L. Prazo de validade: mínimo 1 (um) ano antes do vencimento. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	240
97	Solução de D-PBS para coleta de embriões e lavagem de ovócitos Formulação/Litro: D-PBS (líquido 1x), glicose 1000 mg, piruvato de sódio 36 mg, penicilina 1.000.000 U.I., estreptomina 50 mg, anfotericina B 250 µg. FÓRMULA COMPLETA DO PRODUTO CADA 100 ML CONTÉM: Cloreto de Sódio 0,8000 g Fosfato de Sódio 0,1150 g Glicose 0,1000 g Cloreto de Potássio 0,0200 g Fosfato de Potássio 0,0200 g Cloreto de Magnésio 0,0100 g Piruvato de Sódio 0,0036 g Estreptomina 0,0050 g Penicilina G Potássica 10,5000 g Cloreto de Cálcio 2H2O 0,0133 g Água destilada 100,0000 ml pH : 7,2 à 7,4 Estocagem : Ambiente ou Geladeira Embalagem : bolsa (PVC) 1000 ml s/ equipo; Validade : Ambiente por 03 meses Geladeira (+2 a +6°) por 12 meses LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	litro	70
98	Solução de manutenção de embriões bovinos ("Holding"), pH 7,2-7,4, embalagem com frasco 20mL. Marcas de referência: Cutilab, Bioniche. Validade de 1 ano LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	2
99	Sorbitol-D – P.S. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	grama	01
100	Soro fetal bovino para suplementação de meios utilizados no cultivo celular. Nível de endotoxina menor ou igual a 50EU/mL, nível de hemoglobina menor ou igual a 25mg/dL, esterilizado triplamente filtrado, frasco de 500mL. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Gibco Life sciences. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	2
101	Sulfato de cobre PA ISO ACS LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	01
102	Sulfato de Potássio PA ISO ACS LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	01
103	Sulfato de sódio p.a LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	6
104	Sulfato ferroso amoniacal PA ISO ACS hexahidratado, massa molar 392,14 g/mol, densidade 1,86 g/cm³ (20°C), valor de pH: 3-5. Frasco de 1 Kg LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	quilo	20
105	Suporte (cabo) de bisturi, Nº 4 LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	5
106	Termometro de solo CE- nº AF1007- 20 cm LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	2

Item	DESCRIÇÃO	Und/ Medida	QUANTIDADE
107	Termômetro Digital Infravermelho com Mira Laser. Aperte o botão e em seguida você lê a temperatura das superfícies. Tela de LCD com fundo azul. Com duas unidades de temperatura ° F e ° C. Útil para a leitura da temperatura de um equipamento, motor, alimentos, mamadeira, temperatura do corpo, etc., enfim, inúmeras aplicações. Especificações Técnicas: Unidade de temperatura: ° F e ° C Display : LCD Faixa de Temperatura: -50 ~ 380 ° C (-58 ~ 716 ° F) Precisão: ± 2 ° C Laser de Diodo: <1mW saída, comprimento de onda de 630nm-670nm. Distância de medição: 15cm a 1m Tempo de resposta: ≤ 0,8 segundo Emissividade: 0,95 fixo Distância Ratio Spot: 08:01 Temperatura de trabalho: 0 ~ 50 ° C Temperatura de armazenamento: -20 ° C ~ 50 ° C Temperatura do ar: 10 ~ 40 ° C Desligamento automático após 15 segundos . Fonte de alimentação: 1 x bateria (6F22) 9V (bateria não incluída) Cor: preto e amarelo Dimensões: 150 x 80 x 35 mm Produto de Referência: modelo DT 380, marca Matsuri LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	2
108	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, FAIXA TEMPERATURA -50 + 300 °C; RESOLUÇÃO 1°C PRECISAO + / - 1°C, TAMANHO DA HASTE: Aproximadamente145mm DIAMETRO DA HASTE: Aproximadamente 4mm INCOTERM LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	12
109	Termômetros para Estufas bacteriológicas e esterilização a seco - Escala de -10+110:1°C - Modelo 5108.L, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a LÍQUIDO, fechamento redondo, diâmetro do corpo de 11,75 mm e diâmetro da haste de 7,0 ±5 mm. Na temperatura de até 160°C. Escala: -10+110:1°C Divisão: 1°C Corpo: 150 ±5 Haste: 120 ±5 Limite de erro: ±1 LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	5
110	Torneira de 3 vias com bico Luer Lock LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	862
111	Trizol Reagent, frasco 100ml LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	frasco	01
112	Tubo de ensaio neutro, sem orla, Medida 16,50 x 180 LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	300
113	Tubo de Látex (garrote) nº 201 pacote com 15 metros. Aplicações hospitalares e laboratórias. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	2
114	Tubo Falcon de 15 mL moldados em polipropileno autoclavável e tratado para todos os protocolos de centrifugação com fundo cônico, com tampa rosqueável 120x17mm, com superfície de marcação da parede para identificação e graduado. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	500
115	Tubo Falcon de 50 ml, auto sustentável, moldado em polipropileno autoclavável e tratado para todos os protocolos de centrifugação com fundo cônico, com tampa rosqueável, tarjas na cor branca para possibilitar a identificação da amostra tanto na tampa quanto na parede do tubo, graduado. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	unidade	200
116	Tubo hospitalar de silicone 6,0 x 12 mm marca de Referência: medicone nº 204 - Rolo com 15 metros LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	rolo	01
117	Verde de bromocresol PA ACS ISO LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	grama	01
118	Water Sensitive Paper 26 x 76mm, pacote com 50 tiras coletoras, para coletas de gotas de pulverização com finalidade de aferir a qualidade da aplicação de Agrotóxicos e afins nas lavouras. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que o fabricado pela MICRON. LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	pacote	10

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem eventualmente divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte;

4. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Os produtos descritos no item "3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS" são produtos de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência.

4.1.1. São considerados bens e serviços comuns àqueles que podem ser definidos pelo Edital, previsto no §1, do art. 2º do Decreto 5.450/2005 que diz: "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado".

4.1.2. São considerados bens e serviços comuns àqueles que podem ser definidos pelo Edital, previsto no Item 5.8 do Regulamento de licitações, Contratos e Convênios da Embrapa que diz: "**Bens e serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado ou por padronização da Embrapa."

4.1.2. Diante desta considerações, a Modalidade a ser usada é o Pregão e sua forma será a eletrônica conforme prevê o caput do art. 4º do Decreto 5.450/2005 que traz a seguinte redação: "Art. 4º. Nas Licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica" e ou Item 7.5. Letra e) do Regulamento de licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, que diz: "adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia."

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Deverá ser adotado como critério para o fornecimento dos Materiais/produtos especificados neste Termo, o menor preço por item, apresentado pela licitante, conforme **Item 9.8.8 Critérios de julgamento**, que traz a seguinte redação:

9.8.8.1 Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- Menor Preço;
- Maior Desconto
- Melhor Combinação de Técnica e Preço
- Melhor Técnica
- Melhor Conteúdo Artístico
- Maior Oferta de Preço
- Maior Retorno Econômico
- Melhor Destinação de Bens Alienados

5.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço global por item e atenda as exigências editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de Consórcios: Por entender que o objeto da licitação trata-se de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e para sua aquisição não são necessárias alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, ou seja, o objeto não exige alta complexidade técnica e nem se enquadra em grande vulto podendo ser executado por uma única empresa. Conforme TCU:

“A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre sob justificativa fundamentada. Não obstante, a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto TCU – Resenha de Jurisprudência – elaborada pela Secretaria das Sessões.”

6.2. Observamos que diversas outras licitações com este tipo de material foram assim realizadas em todo país, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da licitação. No presente caso trata-se de Aquisição de materiais para a Embrapa Cerrados, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes no ramo licitado, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, garantindo assim a competitividade e a efetiva economicidade no processo.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A Contratada operacionalizará a entrega dos materiais/produtos, objeto da licitação, de acordo com solicitação/requisição formal pela Embrapa Cerrados, que somente deverá ocorrer, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados.

7.2. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais/produtos especificados e contidos neste Termo;

7.3. Não será aceito equipamento/produto com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.

7.4. A Embrapa Cerrados não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

7.5. A falta de quaisquer dos materiais/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto da licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.6. Todo o material deve ser entregue e descarregado, por conta das licitantes.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais/produtos dentro de **no máximo 30 dias corridos**, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados;

8.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa Cerrados não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo;

8.3. As entregas serão efetuadas de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados e nos dias que não tenha atendimento ao público na Embrapa, nos das 08 às 11h e das 13 às 16h.

8.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

8.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

09. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

09.1 Unidade Gestora/Gerenciadora:

Nome da Unidade	Endereço
Embrapa Cerrados	Rodovia BR 020, Km 18. Rodovia Brasília/Fortaleza, Zona Rural, Planaltina. Telefones: (0xx61) 3388-9983, 3388-9908; Fax (0xx61) 3388-9840. CEP 73.310-970. Brasília - DF CNPJ: 00.348.003/0039-93 Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos materiais/produtos contratados será efetuada por Empregados designados pela Embrapa Cerrados, nos termos do **Item 10.2 Gestão e Fiscalização de Contratos** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10.1.1. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos materiais/produtos contratados.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será executada a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados, onde a contratada deverá emitir Nota Fiscais e entregar os materiais/Produtos no prazo e condições estipulado na OCS.

12. EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com Referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.

12.2. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante da OCS a ser celebrada entre a licitante vencedora e a Embrapa, conforme minuta constante no Edital de convocação.

12.3. Todo equipamento/produto entregue no almoxarifado da Embrapa Cerrados será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da OCS.

12.3.1. E, que será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto acordo com o instrumento contratual, celebrado.

12.4. A Embrapa Cerrados rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

12.5. Todos os materiais/produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

13. GARANTIA

13.1. O prazo de validade dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pela licitante vencedora ou a validade descrita no item neste termo de referência, contados da data de entrega dos equipamentos/produtos.

13.2. Durante o período de validade, a (s) adjudicatária (s) garantirá (ã) à Embrapa Cerrados a qualidade técnica dos materiais/produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham a apresentar;

13.3. A garantia incluirá a substituição do materiais/produto defeituoso, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Embrapa Cerrados para o **exercício de 2020, UG/Gestão: 135039/13203, natureza de despesa 339030, fonte de recursos 0100000000**

15. DO PAGAMENTO

15.1 O (s) pagamento (s) à (s) Licitante (s) a ser (m) Contratada(s), será (ã) efetuado (s) em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da (s) respectiva (s) Nota Fiscal/Fatura, discriminativa (s), correspondente (s) ao (s) material/produto (s) efetivamente entregue (s), verificado (s) e aceito (s), mediante o ATESTE no documento fiscal, pela Embrapa Cerrados.

15.2 Caso o (s) material/produto (s) seja (m) recusado (s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

15.4 O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

15.5 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do (s) material/produto (s), estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

15.6 A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

16.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal da Embrapa Cerrados a partir da assinatura da OCS/empenho;

16.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Fornecer material/produto(s) de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o(s) nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

16.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados ao instrumento contratual celebrado, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

16.6. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do (s) produto (s) solicitado (s);

16.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada especialmente por ocasião da entrega dos materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência;

16.8. Fornecer os materiais/produtos, entregando-os na Embrapa, fazendo-se acompanhar por técnico credenciado pela Embrapa para o recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

16.9. A licitante vencedora apresentará prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos materiais/produtos, constituída de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

17. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

17.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

17.2. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento, recebimento e fiscalização na entrega dos produtos.

17.3. Informar a relação de empregados autorizados a manter contato com a(s) licitante(s) que vierem a ser contratadas para o fornecimento dos produtos.

17.4. Comunicar por escrito, por meio de Fax, E-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos.

17.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;

18.2. A licitante vencedora responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência.

18.3. A licitante vencedora apresentará prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos materiais/produtos, constituída de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

18.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

18.5. A cada pagamento a Embrapa Cerrados efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

18.6. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.7. A contratada deverá enviar via correios a **declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal** conforme anexo II, III e IV da **IN RFB1234/2012** e suas alterações (se for o caso) que **Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços**, para o seguinte endereço: **Embrapa Cerrados, Aos cuidados do Setor Financeiro, Br 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza, Zona Rural, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73.310-970, Caixa Postal nº 08223.**

18.8. A Embrapa Cerrados promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

19.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

19.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

19.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor da proposta do licitante, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

19.2.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual.

19.2.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

19.3. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: (61) 3388-9840 ou via e-mail: cpac.compras@embrapa.br. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 9.1 deste edital.

19.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

19.5. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

19.5.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

19.5.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

19.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

19.5.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

19.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

19.5.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

19.5.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

19.5.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.5.8.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

19.6. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

19.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

19.8. Será considerada inabilitada, a licitante que:

19.8.1. apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor;

19.8.2. que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela **Embrapa**;

19.8.3. que tenham sofrido penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

19.8.4. que tenham sofrido penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

19.8.5. que tenham sofrido penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

19.8.6. possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF (**possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.**

19.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da OCS.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.10.1. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

19.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

20.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

20.2.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.2.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato.

20.2.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

20.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

20.6. Das penalidades de que tratam o item "20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;

20.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item 20.2. infra;

20.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

20.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

20.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial;

20.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/17, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. Após o encerramento do pregão, o pregoeiro informará ao Chefe Administrativo da Embrapa Cerrados, sobre as falhas cometidas pelas licitantes (exemplo: pedido de desclassificação, não envio da proposta, lançamento de valor inexequível, desclassificação por não atender as especificações técnicas, inabilitação e etc), passível de punição administrativa, para abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015.

NILTON LUIZ DOS SANTOS

Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados.

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

(....)

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ – Embrapa ____, apresento nossa proposta de preços para _____, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega ou início de execução do objeto: até ___ (_____) dias, após a assinatura do (Contrato/OCS), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato/OCS, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ – Embrapa _____.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos pelo período de (___) _____ meses, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ – Embrapa _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta do Contrato/OCS.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data _____
(Diretor ou representante legal - Identidade)
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

..... de de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV – Contrato/Ordem de Compras e Serviços

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS nº:	Natureza:		Data de emissão:		
Processo nº:	Modalidade da Licitação/Nº:				
Amparo Legal:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:				
Endereço:					
Cidade:	UF:		CEP:		
Telefone(s):			Fax:		
Contato:			e-mail:		
3. OBJETO					
Item	Descrição	UNIT.	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
Valor total desta OCS.....					
Valor por extenso:					
Classificação Financeira:					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
4.1. Dados para o faturamento:					
Nome: Embrapa - CPAC - Endereço: BR 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza, Caixa Postal 08223,					
CEP 73310-970, Planaltina - DF.					
CNPJ: 00.348.003/0039-93 e Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52					
4.2. Local de entrega: Almoarifado da Embrapa- CPAC, das 8 às 11 e das 13 às 16:00					
4.3. Prazo de entrega:					
4.4. Pagamento: ____ (____) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.					
4.5. Garantia:					
4.6. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura:					
Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.					
4.7. Da vinculação do contrato:					
1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____ - Embrapa Cerrados, assim como à proposta apresentada pela CONTRATANTE.					
4.8. Das Obrigações e Sanções Administrativas:					
4.8.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO					
4.8.1.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com Referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.					
4.8.1.2. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante da OCS a ser celebrada entre a licitante vencedora e a Embrapa, conforme minuta constante do Anexo II.					
4.8.1.3. Todo equipamento/produto entregue no almoarifado da Embrapa Cerrados será recebido provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da OCS.					
4.8.1.3.1. E, que será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto acordo com o instrumento contratual, celebrado.					
4.8.1.4. A Embrapa Cerrados rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.					
4.8.1.5. Todos os materiais/produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.					
4.8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.					
4.8.2.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;					
4.8.2.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto no termo de referencia e OCS, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal da Embrapa Cerrados a partir da assinatura da OCS/empenho;					
4.8.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;					
4.8.2.4. Fornecer material/produto(s) de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o(s) nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;					
4.8.2.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados ao instrumento contratual celebrado, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;					
4.8.2.6. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do (s) produto (s) solicitado (s);					
4.8.2.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada especialmente por ocasião da entrega dos materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência;					
4.8.2.8. Fornecer os materiais/produtos, entregando-os na Embrapa, fazendo-se acompanhar por técnico credenciado pela Embrapa para o recebimento e conferência das quantidades fornecidas;					
4.8.2.9. A licitante vencedora apresentará prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos materiais/produtos, constituída de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.					
4.8.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS					
4.8.3.1. A licitante vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;					
4.8.3.2. A licitante vencedora responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência.					
4.8.3.3. A licitante vencedora apresentará prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos materiais/produtos, constituída de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.					

4.8.3.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

4.8.3.5. A cada pagamento a Embrapa Cerrados efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

4.8.3.6. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8.3.7. A Embrapa Cerrados promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

4.8.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.8.4.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 25%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

4.8.4.1.1 não assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

4.8.4.1.2 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

4.8.4.1.3 apresentar documento falso;

4.8.4.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

4.8.4.1.5 não mantiver a proposta;

4.8.4.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato

4.8.4.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

4.8.4.1.8 fizer declaração falsa

4.8.4.1.9 cometer fraude fiscal;

4.8.4.2. Para os fins do item 4.8.4.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

4.8.4.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

4.8.4.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

4.8.4.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

4.8.4.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;

4.8.4.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 4.8.4.8 infra;

4.8.4.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a OCS no prazo estabelecido: 15% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da OCS, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

4.8.4.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

4.8.4.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

4.8.4.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial;

4.8.4.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte por cento) do seu valor global;

4.8.4.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

4.10. Tributação e Retenções:

4.10.1. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nr. 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa - CPAC reterá ISS - Imposto Sobre Serviço conforme o caso, a cada prestação de serviço realizada e paga no Distrito Federal.

4.10.2. Obrigatório envio do arquivo eletrônico (xml) da NF-E para o e-mail cpac.nfe@embrapa.br, conforme determina legislação vigente. Caso não seja enviado, não será possível realizar o pagamento. AJUSTE SINIEF - 07/2005 e demais alterações.

4.10.3. O fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviço, a seguinte observação: ISS sujeito retenção a alíquota de%. No mês seguinte a retenção, a Embrapa-CPAC enviará ao Fornecedor cópia da Declaração de Retenção do ISS para fins de comprovação junto a fiscalização do DF.

4.10.4. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nr. 480, 15/12/2004 e demais alterações, a Embrapa CPAC reterá na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal a declaração original e assinada conforme anexo II, III ou IV da IN 1234/2012.

4.10.5. Se o fornecedor tiver alguma isenção de qualquer tipo de retenção tributária, esta condição deverá ser informada na nota fiscal, bem como a legislação a que se aplica, sob a penalidade de se não informar, ter as retenções realizadas.

4.10.6. Tanto a nota fiscal de mercadoria quanto a nota de serviço, deverá ser eletrônica.

4.10.7. O Micro Empreendedor (MEI) deverá informar esta condição no Documento Fiscal e demais legislações pertinentes, sob pena de ter retenções tributária normais descontadas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato.

Pela Embrapa	Pela Contratada
Nome: _____	Nome: _____
C.P.F: _____	C.P.F: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
Data: ____/____/____.	Data: ____/____/____.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Guimarães de Carvalho, Supervisor**, em 23/11/2020, às 16:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Luiz da Silva, Chefe-Adjunto**, em 24/11/2020, às 11:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4839992** e o código CRC **9BD620B2**.